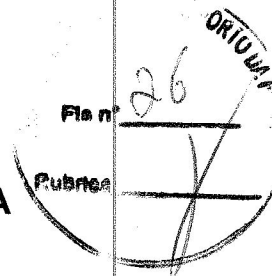




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Praça Padre Manoel J. de Oliveira, 851  
CNPJ: 13.131.982/0001-00 CEP: 49.800-000



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 067/2023**

**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação através da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a **"Aquisição de coleção de livros - Vivenciando a Educação no Trânsito I, destinado aos Estudantes do Ensino Fundamental a fim de promover o desenvolvimento e aprimoramento no processo de aprendizagem"**, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta secretaria traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de aquisição e documentos do autor, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, apresento justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

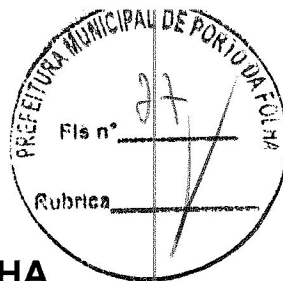
A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25 caput, *in verbis*:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Praça Padre Manoel J. de Oliveira, 851  
CNPJ: 13.131.982/0001-00 CEP: 49.800-000

**I - Razão da Escolha do Fornecedor:** Aquisição de coleção de livros - Vivenciando a Educação no Trânsito, destinado aos Estudantes do Ensino Fundamental II a fim de promover o desenvolvimento e aprimoramento no processo de aprendizagem, o projeto se apresenta como um instrumento que fornece contribuições pedagógicas para o(a) professor(a), reforçando e complementando a formação cognitiva dos estudantes, por meio de atividades elaboradas de forma prática, lúdica e sequenciada.

**II - Justificativa do Preço:** o preço contratado para a aquisição é o praticado no mercado, para o referido tipo de fornecimento.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 200.182,40 (duzentos mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 7007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UO:12.361.0005.2025 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
- Ação: 2025 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
- Classificação Econômica: 3390.30.00 - Material de Consumo.
- Fonte de Recursos: 15001001, 15690000, 15700000.

Finalmente, porém não menos importante, *exposistis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta da aquisição dos livros do Proponente - **EDITORA DIDÁTICA NACIONAL** - sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto da Folha, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2024.

Cléia Campos da Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO